**Portaria nº 16, de 06 de março de 2024**

**Delega ao(a) Gerente Geral do CAU/GO determinadas atribuições administrativas de competência do(a) Presidente.**

A **Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Interno do CAU/GO,

**Considerando** a necessidade de se assegurar maior agilidade e eficiência à gestão administrativa do CAU/GO;

**Considerando** o amplo rol de atribuições que compete ao Presidente do CAU/GO e, concomitantemente, a circunstância de que este ocupa cargo honorífico, não cumprindo jornada de trabalho diária no Conselho;

**Considerando** o disposto no inciso XLVI, do art. 150, do Regimento Interno do CAU/GO, que dispõe sobre a competência do Presidente para delegar a empregados públicos do CAU/GO a assinatura de correspondência, de acordo com o disposto em atos específicos;

**Considerando** o disposto no inciso LXI, do art. 150, do Regimento Interno do CAU/GO, que dispõe sobre a competência do(a) Presidente para delegar nos limites definidos em ato normativo do Plenário, ao gerente-geral, e, no impedimento deste, ao gerente que possua atribuições financeiras ou administrativas, a movimentação de contas bancárias, as assinaturas de contratos, convênios, cheques, balanços e outros documentos correspondentes;

**Considerando** o disposto no inciso LXII, do art. 150, do Regimento Interno do CAU/GO, que dispõe sobre a competência do(a) Presidente para delegar atribuições de gestão e administração previstas no Regimento Interno do CAU/GO;

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar ao(a) Gerente Geral competência para autorizar a abertura de processos administrativos para aquisição de produtos e serviços, prorrogação de contratos já existentes e autorização para promover a prática de atos em processos administrativos do CAU/GO que não impliquem a edição de normas, decisão de recursos administrativos e prática de atos exclusivos do(a) Presidente desta autarquia.

Art. 2º Delegar ao Gerente Geral competência para autorizar viagens e participação em eventos para os demais empregados públicos e colaboradores da autarquia.

Parágrafo único. A autorização para que o(a) Gerente Geral realize viagens e participe de eventos continua sob responsabilidade do(a) Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Simone Buiate Brandão**

Presidente do CAU/GO